



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

**8º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA., FIRMADO EM 25/06/19.**

**CONTRATADA** : CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA  
**DATA** : 08/12/22  
**PREGÃO PRES.** : N° 72/19  
**PROC. ADM.:** : N° 23693/22  
**ADITAMENTO** : N° 492/19-8

Pelo presente termo de aditamento de contrato de prestação de serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, n° 2800, Jardim Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.733.608/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **NILSON ALCIDES GASPAS**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG n° 18.079.272 e CPF n° 102.119.548-02 e pela Secretário Municipal da Fazenda **ORLANDO SCHNEIDER VIANNA**, brasileiro, casado, administrador, RG N° 7.514.269-7 e CPF n° 016.572.068-90, pelo Câmara Municipal de Indaiatuba, vereador **JORGE LUÍS LEPINSKI**, brasileiro, portador do RG n° 35.586.691-8 e CPF n° 268.874.738-01, pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos **PEDRO CLAUDIO SALLA**, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, portador do RG n° 56.18948 e do CPF n° 599.763.738-72, pelo SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência a Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba **ANTONIO CORRÊA**, brasileiro, casado, portador do RG n° 4.210.973-5 e do CPF n° 107.837.418-04, pela FIEC – Fundação Indaiatuba de Educação e Cultura, **JOSÉ GERALDO GARCIA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG 12.424.665-5 e do CPF 032.586.138-26, ora chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA**, com sede na Alameda Araguaia, n° 1293 – 5º andar, Conjunto 503 – Edifício Eagle Point, Alphaville, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06455-000, Fone: (11) 4196-9900, E-mail: [diretoria@cecam.com.br](mailto:diretoria@cecam.com.br), inscrita no CNPJ sob o n° 00.626.646/0001-89, neste ato representada pelo **VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY**, brasileira, sócia diretora, portadora do RG n° 18.980.296-0 e do CPF n° 191.831.328-80, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e pactuado têm entre si justo e pactuado o aditamento ao contrato de prestação de serviço de aquisição/atualização de software de orçamento, programa, execução orçamentária, contabilidade pública e tesouraria, firmado em 25/06/19 aditado em 10/06/2020, 17/06/2021, 09/08/2021, 20/05/2022, 11/07/22, 01/09/2022 e 28/09/22, mediante as Cláusulas seguintes que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

## **CLÁUSULA 1ª – DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA**

1.1. Fica alterada qualitativamente o objeto do contrato referente a imigração/implantação para o SIAFIC., conforme justificativa constante nos autos do Processo Administrativo n° 23693/22, e Anexo I, a saber:

*(Handwritten signatures and initials)*





# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Entidade	Valor Mensal (R\$)	Total 1º semestre 2023 (R\$)	%
Câmara Municipal	5.700,00	34.200,00	15,00
SAAE	5.700,00	34.200,00	15,00
SEPREV	5.700,00	34.200,00	15,00
FIEC	5.700,00	34.200,00	15,00
Sub total	22.800,00	136.80000	60,00
Prefeitura	15.200,00	91.200,00	40,00
<b>Total anual</b>	<b>38.000,00</b>	<b>228.000,00</b>	<b>100,00</b>

1.2. Para absorção dos valores contidos nos contratos referente aos atuais sistemas de contabilidade das entidades Câmara Municipal, SAAE, SEPREV e Fiec e por conta do acréscimo qualitativo devido a migração/implantação para o SIAFIC, teremos:

- Valor atual mensal R\$ 8.954,34 e a partir de 01/01/2023 passará para R\$ 39.620,00 representando um aumento de 342,467005% na parcela mensal;
- Valor para migração, implantação e treinamento dos usuários R\$ 11.500,00, pagamento único ainda no exercício de 2022.
- Acréscimo total somando o valor qualitativo mais migração R\$ 195.493,96.

1.3. O valor anual do contrato é de R\$ 104.212,09 e com a absorção dos demais contratos das entidades e valor para migração/treinamento do SIAFIC, o valor será atualizado para o total de R\$ 299.706,05.

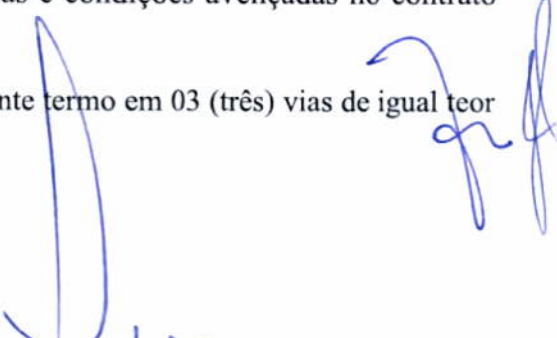
## CLÁUSULA 2ª - DA RATIFICAÇÃO

2.1. As partes contratantes ratificam as demais Cláusulas e condições avençadas no contrato que não foram alteradas expressamente por este termo.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Indaiatuba, 08 de dezembro de 2022.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
Prefeito Municipal

  
**ORLANDO SCHNEIDER VIANNA**  
Secretário M. da Fazenda



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

*Vanessa*  
**VANESSA SCANBUZZI DE GODOY**

p/Contratada

**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**Vereador Jorge Luís Lepinsk**

**Presidente**

*Pedro*  
**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

**Pedro Claudio Salla**

**Superintendente**

*Antonio*  
**SEPREV - SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDAIATUBA**

**Antônio Corrêa**

**Superintendente**

*José*  
**FIEC - FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**José Geraldo Garcia**

**Superintendente**

**Gestora:**

*Neide*  
Neide Santos de Almeida da Silva

*Luiz*  
Luiz Henrique Bertoletto

Jlx.





# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

<b>CONTRATANTE</b>	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
<b>CONTRATADA</b>	:	CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA
<b>ADITAMENTO</b>	:	Nº 492/19-8 – Pregão Presencial nº 72/19
<b>OBJETO</b>	:	Aditamento ao contrato de prestação de serviços de aquisição/atualização de software de orçamento, programa, execução orçamentária, firmado em 25/06/19, onde alterada qualitativamente o objeto.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### ***1. Estamos CIENTES de que:***

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### ***2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:***

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, 08 de dezembro de 2022.



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome	:	<b>NILSON ALCIDES GASPAR</b>
Cargo	:	Prefeito Municipal
CPF	:	nº 102.119.548-02

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:


Nome	:	<b>NILSON ALCIDES GASPAR</b>
Cargo	:	Prefeito Municipal
CPF	:	nº 102.119.548-02

Assinatura: 

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pela CONTRATANTE:

Nome	:	<b>NILSON ALCIDES GASPAR</b>
Cargo	:	Prefeito Municipal
CPF	:	nº 102.119.548-02

Assinatura: 

Nome	:	<b>ORLANDO SCHNEIDER VIANNA</b>
Cargo	:	Secretário Municipal da Fazenda
CPF	:	016.572.068-90

Assinatura: 

Nome	:	<b>JORGE LUIS LEPINSK</b>
Cargo	:	Presidente Câmara Municipal, de Indaiatuba
CPF	:	268.874.738-01

Assinatura: 

Nome	:	<b>JOSÉ GERALDO GARCIA</b>
Cargo	:	Superintendente da FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC
CPF	:	Nº 032.586.138-26

Assinatura:     





# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

<b>Nome</b>	: ANTONIO CORRÊA
<b>Cargo</b>	: Superintendente do Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba – SEPREV
<b>CPF</b>	: N° 107.837.418-04

Assinatura: \_\_\_\_\_ 

<b>Nome</b>	: PEDRO CLAUDIO SALLA
<b>Cargo</b>	: Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
<b>CPF</b>	: N° 599.763.738-72

Assinatura: \_\_\_\_\_ 

## Pela CONTRATADA:

<b>Nome</b>	: VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY
<b>Cargo</b>	: Sócia diretora
<b>CPF</b>	: n° 191.831.328-80

Assinatura: \_\_\_\_\_ 

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

<b>Nome</b>	: ORLANDO SCHNEIDER VIANNA
<b>Cargo</b>	: Secretário Municipal da Fazenda
<b>CPF</b>	: 016.572.068-90

Assinatura: \_\_\_\_\_ 

<b>Nome</b>	: JORGE LUÍS LEPINSK
<b>Cargo</b>	: Presidente Câmara Municipal, de Indaiatuba
<b>CPF</b>	: 268.874.738-01

Assinatura: \_\_\_\_\_ 

<b>Nome</b>	: JOSÉ GERALDO GARCIA
<b>Cargo</b>	: Superintendente da FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC
<b>CPF</b>	: N° 032.586.138-26

Assinatura: \_\_\_\_\_ 



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

<b>Nome</b>	:	<b>ANTONIO CORRÊA</b>
<b>Cargo</b>	:	Superintendente do Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba – SEPREV
<b>CPF</b>	:	Nº 107.837.418-04

Assinatura: \_\_\_\_\_ 

<b>Nome</b>	:	<b>PEDRO CLAUDIO SALLA</b>
<b>Cargo</b>	:	Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
<b>CPF</b>	:	Nº 599.763.738-72

Assinatura: \_\_\_\_\_ 

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

<b>Nome</b>	:	<b>NEIDE SANTOS DE ALMEIDA DA SILVA</b>
<b>Cargo</b>	:	Assistente de Serviços Administrativos
<b>CPF</b>	:	Nº 116.033.768-36

Assinatura: \_\_\_\_\_ 


<b>Nome</b>	:	<b>LUIZ HENRIQUE BORTOLETTO</b>
<b>Cargo</b>	:	Agente de Serviços Operacionais
<b>CPF</b>	:	259.668.968-52

Assinatura: \_\_\_\_\_ 

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **(Pregoeiro)**

<b>Nome</b>	:	<b>MARCOS ROBERTO MONARO</b>
<b>Cargo</b>	:	Assistente de Serviços Administrativos
<b>CPF</b>	:	Nº 108.090.348-83

Assinatura: \_\_\_\_\_ 





# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

**Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsáveis por Prestações de Contas)**

<b>Nome</b>	:	<b>NEIDE SANTOS DE ALMEIDA DA SILVA</b>
<b>Cargo</b>	:	Assistente de Serviços Administrativos
<b>CPF</b>	:	Nº 116.033.768-36

Assinatura: \_\_\_\_\_

<b>Nome</b>	:	<b>LUIZ HENRIQUE BORTOLETTO</b>
<b>Cargo</b>	:	Agente de Serviços Operacionais
<b>CPF</b>	:	259.668.968-52

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsável pela Emissão de Parecer Jurídico)**

<b>Nome</b>	:	<b>CLEBER GOMES DE CASTRO</b>
<b>Cargo</b>	:	Procurador Do Município
<b>CPF</b>	:	Nº 16294093830

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*





# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

<b>CONTRATANTE</b>	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
<b>CNPJ</b>	:	Nº 44.733.608/0001-09
<b>CONTRATADA</b>	:	CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA
<b>CNPJ</b>	:	Nº 00.626.626/0001-89
<b>ADITAMENTO</b>	:	Nº 492/19-7 - Pregão Presencial Nº 72/19
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	:	08/12/22
<b>VIGÊNCIA</b>	:	-
<b>OBJETO</b>	:	Aditamento ao contrato de prestação de serviços de aquisição/atualização de software de orçamento, programa, execução orçamentária, firmado em 25/06/19, onde alterada qualitativamente o objeto.
<b>VALOR</b>	:	R\$ 195.493,96

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, 08 de dezembro de 2022.

  
**LUIZ HENRIQUE FURLAN**  
Assinatura

Nome:	<b>LUIZ HENRIQUE FURLAN</b>
Cargo:	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	<a href="mailto:administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br">administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br</a>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**ANEXO I – DO CONTRATO**

**TERMO DE PAGAMENTO E RATEIO – SIAFIC**

**PARTES:**

**I. A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, com sede na Avenida Engº Fábio Roberto Barnabé, nº 2800, Jardim Esplanada II, representada pelo seu Prefeito, Senhor Nilson Alcides Gaspar;

**II. A CÂMARA MUNICIPAL INDAIATUBA**, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº 51.907.384/0001-61, com sede na Rua Humaita, nº 1.167, Centro, representada por seu Presidente, Vereador Jorge Luís Lepinsk;

**IV. O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.251.021/0001-80, com sede na Rua Bernardino de Campos, nº 799, Centro, representada pelo seu Superintendente, Senhor Pedro Claudio Salla;

**IV. O SEPREV - SERVIÇO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDAIATUBA**, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 68.004.118/0001-21, com sede na Rua dos Ipês, nº 125, Jardim Pompeia, representada pelo seu Superintendente, Senhor Antônio Corrêa;

**V. A FIEC - FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, Fundação Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 54.675.103/0001-80, com sede na Avenida Eng. Fábio Roberto Barnabé, nº 3.405, Jardim Regina, representada por seu Superintendente, Senhor José Geraldo Garcia;

celebram o presente Termo de Pagamento e Rateio em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; a Lei Federal nº 13.709

Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800 - Jardim Esplanada II - CEP: 13331-900





# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

de 14 de agosto de 2018; a Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e com as disposições contidas nos autos do processo administrativo nº 23693/2022 apenso no Pregão Presencial nº 72/19, mediante as seguintes condições:

Entidade	Valor Mensal (R\$)	Total 1º semestre 2023 (R\$)	%
Câmara Municipal	5.700,00	34.200,00	15,00
SAAE	5.700,00	34.200,00	15,00
SEPREV	5.700,00	34.200,00	15,00
FIEC	5.700,00	34.200,00	15,00
Sub-total	22.800,00	136.800,00	60,00
Prefeitura	15.200,00	91.200,00	40,00
Total atual	38.000,00	228.000,00	100,00

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E OBJETIVOS

**1.1.** Migração dos sistemas contábeis dos partícipes para o Poder Executivo para sua inclusão no SIAFIC, visando atender o Decreto Federal nº 10.540 de 2020.

**1.2.** O objetivo do SIAFIC é que todos que utilizem os recursos públicos dentro de cada esfera da Federação sigam as mesmas regras e possuam a mesma linguagem na hora de registrar os atos e fatos da administração orçamentária, financeira e patrimonial.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 2.1. Aditamento do Contrato Administrativo Nº 492/2019

**2.1.1.** As partes acordam que a licitação anteriormente realizada pela Prefeitura Municipal para os sistemas de gestão pública, por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 72/2019, incluirá o SIAFIC, mediante Termo Aditivo ao contrato administrativo já firmado, que abrigará todas as rotinas contábeis, orçamentárias e financeiras dos partícipes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**2.2. Do pagamento dos valores**

**2.2.1.** A forma de pagamento dos serviços a ser contratados, no tocante ao SIAFIC, serão arcados integralmente pelo Poder Executivo Municipal, tendo como contrapartida dos demais partícipes o rateio firmado neste termo, conforme previsto no art. 1º, § 3º, do Decreto Federal nº 10.540 de 2020 e Nota Técnica 01 – Grupo de Trabalho nº3 do ACT 01/2018.

**2.2.2.** Os valores do rateio deverão ser transferidos para a Prefeitura até o dia 15 de cada mês, sendo que o primeiro pagamento referente à competência janeiro/2023 deverá ocorrer até o dia 15/02/2023 e assim sucessivamente.

**2.2.3.** As transferências deverão ser efetuadas na conta bancária da Prefeitura mantida junto à Caixa Econômica Federal, Banco 104, agencia 0897-4, conta corrente nº 006.00000100-4.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS**

**3.1.** As despesas decorrentes do objeto deste termo de anuência ocorrerão à conta de dotações próprias do Poder Executivo.

**3.2.** A Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do Poder Executivo, caso necessário, deverá ser adaptada para o cumprimento das obrigações assumidas nesse instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

**4.1.** Esse Termo de Anuência terá vigência inicial de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado se necessário.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

5.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo de anuência somente se reputará validade se formalizada mediante aditivo, com a aquiescência de todos os partícipes.

**CLÁUSULA SEXTA – FORO**

6.1. As partes, de comum acordo, elegem a comarca de Indaiatuba, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas e questões resultantes da execução do objeto desse Termo de Pagamento e Rateio.

E, por estarem, assim, justos e pactuados, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos.

Indaiatuba (SP), 08 de dezembro de 2022.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**Nilson Alcides Gaspar**

**Prefeito Municipal**

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**Vereador Jorge Luís Lepinsk**

**Presidente**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

**Pedro Claudio Salla**

**Superintendente**

**SEPREV - SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDAIATUBA**

**Antônio Corrêa**

**Superintendente**

**FIEC - FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**José Geraldo Garcia**

**Superintendente**



**GABINETE DO PREFEITO**

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA 8ª TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 492/19, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 08/12/2022 – Objeto: Fica alterada qualitativamente o objeto do contrato referente a imigração/implantação para o SIAFIC., conforme justificativa constante nos autos do Processo Administrativo nº 23693/22. O valor anual do contrato é de R\$ 104.212,09 e com a absorção dos demais contratos das entidades e valor para migração/treinamento do SIAFIC, o valor será atualizado para o total de R\$ 299.706,05. Pregão Presencial nº 72/19.**

**PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA**

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E NOVAES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 - Data: 26/01/23 - Objeto: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 03 (três) meses, sem acréscimo de valor - Processo Adm. nº 224/2023.**